



EXP. GNICA\_002.332579.00

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 530/SERENG\_SCA/90626

Protocolo COMAER nº 67270.012851/2012-38

Canoas, 25 de março de 2013.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244 - 6º Andar - Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Regularização de Edificação Residencial Unifamiliar em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, do Eng. Telmo Sampaio, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para regularização de uma edificação residencial unifamiliar com altura de 4,23 metros, em terreno cuja cota é 9,00 metros de altitude, atingindo **13,23 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Beco do Paulino, nº 197, Bairro Rubem Berta, Coordenadas Geográficas: 29º 59' 25,01" S e 051º 05' 37,79" W, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por não violar o gabarito da Superfície de Aproximação 29 (pista ampliada), do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.

2. Deve ser observado que dentro das Superfícies de **Aproximação**, Transição e Decolagem não são permitidas implantações consideradas de natureza perigosa, de acordo com o previsto no Art. 64, da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha ser implantado durante a construção da referida

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 530/SERENG\_SCA/90626 - V COMAR, de 25 MAR 2013, Prot nº 67270.012851/2012-38 )

edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av  
Chefe Interino do EM-5